

Porto Alegre, 21 de agosto de 2023.

Orientação técnica nº: 19.415/2013

I. O Poder Legislativo do Município de Aceguá, enviou solicitação de orientação técnica referente ao Projeto de Lei nº: 66/2023, de iniciativa do Poder Executivo, o qual possui a seguinte ementa: “Altera parcialmente a Lei Ordinária n.º 323/2004, que fixa diárias para membros dos conselhos municipais”.

Isto posto, cumpre orientar o que adiante segue:

II. Inicialmente, cumpre analisar o texto projetado no seu aspecto formal concernente à competência para sua iniciativa, a qual desde já se constata correta por força do disposto no art. 47, III¹ da LOM.

Superada a análise formal da proposição, cumpre analisar a mesma no seu aspecto material, a saber:

O projeto de lei analisado, visa alterar o valor das diárias a serem pagas aos membros de conselhos municipais, quando do deslocamento a serviço do município.

Da análise do texto proposto, se constata que o mesmo está correto, uma vez que tal definição é de competência do senhor Prefeito.

Desta forma, tem-se que o texto projetado está correto e apto a seguir o trâmite do respectivo processo legislativo.

III. Diante de todo o exposto, conclui-se pela viabilidade do projeto de lei nº: 66/2023, em razão de sua adequação formal e material, nos termos acima referidos.

¹ Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito:

[...]

III - iniciar o processo legislativo, nos casos e nas formas previstas nas constituições Federal e Estadual e nesta Lei Orgânica;



O IGAM permanece à disposição.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Brunno Bossle". The signature is fluid and cursive, with a long horizontal stroke extending to the right.

BRUNNO BOSSLE
Advogado - OAB/RS nº 92.802
Consultor do IGAM